



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500274-73.2022.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Tocantins

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 54/2022/CGJCE

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Tocantins reportando a possível utilização de documento falso no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Miranorte, naquele Estado.

Informação da GCAUE à fl. 07 e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial à fl. 11.

É o relatório; decidido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

INFORMAÇÃO Nº 19/2022 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Roniclay Alves de Moraes, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a apresentação de possível documentação falsa identificada pelo Cartório do 1º Ofício, Registro de Imóveis e anexos de Dois Irmãos da comarca de Miranorte/TO.

O Excelentíssimo Desembargador determina expedição de Ofício acompanhado da documentação supostamente falsificada às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos

os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Tocantins, conforme fls. 02/05.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.

DESPACHO/OFÍCIO N° 1145/2022/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/05 dos autos. Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82720221435262

Nome original: Decisão-Ofício nº 3293 - 2021 - CGJUS-ASJECGJUS.pdf

Data: 09/02/2022 13:20:40

Remetente:

Arylma Botelho

Divisão de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos - Corregedoria Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Tocantins

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de SELO - SEI 21.0.000029275-0 Decisão Ofício nº 3293 2021 - CGJUS ASJE
CGJUS Parecer Nº 1655 2021 - CGJUS ASJECGJUS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Qudra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br

PROCESSO	21.0.000029275-0
INTERESSADO	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ASSUNTO	FALSIFICAÇÃO DE SELO.

Decisão/Ofício nº 3293 / 2021 - CGJUS/ASJECGJUS

Trata-se de **procedimento administrativo** instaurado em decorrência de comunicado de falsificação e reprodução de selo de abertura de firma devidamente utilizado pela serventia na abertura do cartão de reconhecimento de firma de VANELUCIA GOMES DA SILVA, CPF sob o n. 031.611.301-89, datado em 22/10/2021 (128363AAA070083 - GEP), com código de segurança alterado, bem como falsificação de carimbos de identificações e assinaturas da colaboradora do Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato de Nota do município de Dois Irmãos do Tocantins distrito judiciário da Comarca de Miranorte-TO.

Conforme se extrai dos autos, a falsificação se deu no reconhecimento de assinatura por autenticidade em DUT, de veículo em nome da Sra. Jéssica Fernanda Oliveira Santos, sendo a informação repassada a Serventia, por meio de solicitação de autenticidade do selo nº 128363AAA070083-GLC, advinda do Cartório do Único Ofício de Paragominas - PA.

Depreende-se da informação advinda da Serventia (evento 4025133), que todas as assinaturas e carimbos constantes no documento único de transferência - DUT não correspondem com os carimbos utilizados pelo Cartório, inclusive sobrepondo partes das informações com o intuito de disfarçar as assinaturas que não correspondem com as assinaturas da auxiliar de cartório Marlúcia Alves da Silva. Conforme informações em anexo, foi apresentado comprovante de comunicação de fato nº 2021/0000274727-2 na Delegacia virtual para formalização da ocorrência e enviado expediente de comunicação a este órgão.

Documentos anexados no evento 4025133.

O Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro - CSEX, Wagner Jose dos Santos, depois de fundamentar a questão tratada, manifestou não ser o caso de cancelamento do selo de fiscalização nº 128363AAA070083 - GEP, pois foi utilizado em ato reconhecimento de outra pessoa e se encontra em situação regular no sistema de Gestão dos Selos de Fiscalização do Estado do Tocantins, bem como pelas providências contidas no evento 4026284.

O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Dr. Roniclay Alves de Moraes, manifestou pela adoção das providências contidas no evento 4033669.

É o relatório. Decido.

Muito bem. **Acolho** o Parecer 1655 ASJECGJUS lançado pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Dr. Roniclay Alves de Moraes (evento 4033669), por seus próprios fundamentos. Por conseguinte, **DETERMINO**:

1. Remessa à Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização do Extrajudicial – DIVEX para expedição de edital;
2. Remessa à Coordenadoria de Administração – COAD para publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional *e-legis*;
3. Remessa à Secretaria Administrativa, Procedimento e Arquivo - SEAPA para a confecção de Ofício Circular a todo o serviço extrajudicial e diretores do Foro do Estado do Tocantins, comunicando-lhes acerca da falsificação do selo 128363AAA070083-GLC para utilização em reconhecimento de firma - DUT tendo por outorgante vendedor/proprietário a Sr.^a JESSICA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS e outorgado comprador o Sr. JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS;
4. Remessa dos autos à Diretoria do Foro da Comarca de Miranorte-TO para conhecimento;
5. Remessa ao Ministério Público Estadual, acompanhado de cópia integral destes autos, a fim de que tome ciência acerca da possível prática criminosa e adoção providências que entender pertinente.
6. Por fim, a expedição de ofício a todas as Corregedorias da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal para conhecimento.

Cumpre-se.

À SEAPA para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça**, em 29/11/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4033796** e o código CRC **B3F0DF4B**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82720221435263

Nome original: Parecer Nº 1655 - 2021 - CGJUS-ASJECGJUS.pdf

Data: 09/02/2022 13:20:40

Remetente:

Arylma Botelho

Divisão de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos - Corregedoria Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Tocantins

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de SELO - SEI 21.0.000029275-0 Decisão Ofício nº 3293 2021 - CGJUS ASJE
CGJUS Parecer Nº 1655 2021 - CGJUS ASJECGJUS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROCESSO 21.0.000029275-0
INTERESSADO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ASSUNTO FALSIFICAÇÃO DE SELO.

Parecer Nº 1655 / 2021 - CGJUS/ASJECGJUS

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral de Justiça,

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Trata-se de **procedimento administrativo** instaurado em decorrência de comunicado de falsificação e reprodução de selo de abertura de firma devidamente utilizado pela serventia na abertura do cartão de reconhecimento de firma de VANELUCIA GOMES DA SILVA, CPF sob o n. 031.611.301-89, datado em 22/10/2021 (128363AAA070083 - GEP), com código de segurança alterado, bem como falsificação de carimbos de identificações e assinaturas da colaboradora do Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato de Nota do município de Dois Irmãos do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Miranorte-TO.

Conforme se extrai dos autos, a falsificação se deu no reconhecimento de assinatura por autenticidade em DUT, de veículo em nome da Sra. Jéssica Fernanda Oliveira Santos, sendo a informação repassada à Serventia, por meio de solicitação de autenticidade do selo nº 128363AAA070083-GLC, advinda do Cartório do Único Ofício de Paragominas - PA.

Depreende-se da informação advinda da Serventia (evento 4025133), que todas as assinaturas e carimbos constantes no documento único de transferência - DUT não correspondem com os carimbos utilizados pelo Cartório, inclusive sobrepondo partes das informações com o intuito de disfarçar as assinaturas que não correspondem com as assinaturas da auxiliar de cartório Marlúcia Alves da Silva. Conforme informações em anexo, foi apresentado comprovante de comunicação de fato nº 2021/0000274727-2 na Delegacia virtual para formalização da ocorrência e enviado expediente de comunicação a este órgão.

Documentos anexados no evento 4025133.

O Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro - CSEX, Wagner Jose dos Santos, depois de fundamentar a questão tratada, manifestou não ser o caso de cancelamento do selo de fiscalização nº 128363AAA070083 - GEP, pois foi utilizado em ato reconhecimento de outra pessoa e se encontra em situação regular no sistema de Gestão dos Selos de Fiscalização do Estado do Tocantins, bem como pelas providências contidas no evento 4026284.

Muito bem. Sem delongas, considerando que o oficial já formalizou Boletim de Ocorrência protocolo nº 2021/0000274727-2, na delegacia virtual, comunicando a suposta fraude, **OPINO** pela adoção das seguintes providências:

1. Remessa à Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização do Extrajudicial – DIVEX para edição de edital;

2. Remessa à Coordenadoria de Administração – COAD para publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional *e-legis*;

3. Remessa à Secretaria Administrativa, Procedimento e Arquivo - SEAPA para a confecção de Ofício Circular a todo o serviço extrajudicial e diretores do Foro do Estado do Tocantins, comunicando-lhes acerca da falsificação do selo 128363AAA070083-GLC para utilização em reconhecimento de firma - DUT tendo por outorgante vendedor/proprietário a Sr.^a JESSICA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS e outorgado comprador o Sr. JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS

4. Remessa dos autos à Diretoria do Foro da Comarca de Miranorte para conhecimento;

5. Remessa ao Ministério Público Estadual, acompanhado de cópia integral destes autos, a fim de que tome ciência acerca da possível prática criminosa e adoção providências que entender pertinente.

6. **OFICIEM-SE**, por fim, todas as Corregedorias da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal para conhecimento.

É o parecer que submeto ao crivo de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por Roniclay Alves de Moraes, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, em 23/11/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 4033669 e o código CRC E79602E7.